

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023.

- 1 **Horário:** 15H45min.....
- 2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT
- 3 N.º. 476/2020 de 06.04.2020
- 4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente e Conselheiros:
- 5 Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Elba Vicentina de Moraes, Patrícia Bitencourte de Lima,
- 6 Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Geanne Fabia Subtil De Oliveira, Antonielson
- 7 Rodrigues de Sousa Junior, Clayton Ferreira Leão, Emilia de Oliveira Furlaneto,
- 8 Rosineia Campos Manrich, Alexssander de Camargo, Odieli Storchi Vilela e Marosam
- 9 Dias da Silva
- 10 **Outras Presenças:** Gercimira Ramos Moreira Rezende, Aloisio Rodrigues da Silva,
- 11 Coordenadora de Fiscalização Joicy Carrijo Flauzino e gerente de Processos Kellen
- 12 Fernanda Barbato da Silva
- 13 **I - Expediente:** Às quinze horas e quarenta e cinco minutos, a Presidente deu início à
- 14 reunião agradecendo a presença de todos
- 15 **II - ORDEM DO DIA: 1- Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da Câmara**
- 16 **de Ética e Disciplina:** A Presidente do CRC-MT Giseli Alves Silvente iniciou os
- 17 trabalhos, onde informou a todos que serão relatados 03 (três) processos. Em seguida,
- 18 passa a palavra para o Conselheiro Marosam Dias da Silva para o relato de seus
- 19 processos. **PROC. N. 2022/000280 – [REDACTED]**. Fato 01-
- 20 Infração ao Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC
- 21 PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. Por Responder pela
- 22 organização contábil inscrita no CNPJ 13.582.039/0001-06 em condições irregulares
- 23 perante o CRCMT, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias e pela
- 24 notificação nº 2021/000059 não atendida. Fato 02- Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC
- 25 (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar de apresentar prova de
- 26 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
- 27 responsabilidade técnica perante os clientes: [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023.

█
█
█
█
█
█

█
█, o que identificamos por meio de diligências
38 fiscalizatórias e pela notificação nº 2021/000059 não atendida. Fato 03- Infração ao Art.
39 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os
40 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar
41 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas.█

█
█
█
█
█
█

█
█, o que identificamos por
48 meio de diligências fiscalizatórias e pela notificação nº 2021/000059 não atendida. Foi
49 aprovado por unanimidade, o voto no sentido de baixar o processo em diligencia. Em
50 seguida, passa a palavra para o Conselheiro Odilei Storchi Vilela para o relato de seus
51 processos. **PROC. N. 2020/000008 – █**. Fato 01- Infração a
52 Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do
53 CEPC (NBC PG 01) e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1370/11. Por Praticar
54 atos irregulares no exercício profissional, "por pratica de incêndio no prédio da Prefeitura
55 Municipal de Nova Monte Verde/MT, bem como outros crimes que pudessem garantir a
56 denunciada a não realização de uma auditoria na prefeitura e, ainda, incriminar o
57 prefeito para que ele pudesse ser afastado do cargo sob a alegação de que estaria
58 tentando destruir provas, haja vista ter sido alvo das investigações na Delegacia", o que
59 identificamos por meio de denúncia protocolada neste Conselho Regional de
60 Contabilidade sob o n.2019/000004 em 27/03/2019 apresentada pelo Poder Judiciário
61 do Estado de Mato Grosso – Comarca de Nova Monte Verde/M representado pelo Dr.
62 Bruno Cesar Singulani França– Juiz de Direito da Comarca de Nova Monte Verde,

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2023.

63 referente ao Processo Código 75294 – N. Único 1 [REDACTED], junto ao CRC-
64 MT. Fato 02- Infração a Alínea "f" do art. 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c Itens 4
65 alínea "a" e 5 alínea "g" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24, incisos I, VI e XI da Res.
66 CFC 1370/11. Por Praticar crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho
67 de suas funções profissionais, o que identificamos por meio de denúncia protocolada
68 neste Conselho Regional de Contabilidade sob o n.2019/000004 em 27/03/2019
69 apresentada pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – Comarca de Nova
70 Monte Verde/M representado pelo Dr. Bruno Cesar Singulani França– Juiz de Direito da
71 Comarca de Nova Monte Verde, referente ao Processo Código 75294 – N. Único [REDACTED]
72 [REDACTED], junto ao CRC-MT. Foi aprovado por unanimidade, o voto no sentido
73 de manutenção da penalidade anteriormente aplicada, de pena disciplinar de suspensão
74 do exercício profissional de 02 anos e Pena ética Censura Pública para o fato 01 e de
75 pena ética de censura publica para o fato 02. Em seguida, passa a palavra para o
76 Conselheiro Valmir Cecilio Araujo Siqueira para o relato de seus processos. **PROC. N.**
77 **2023/000067 – [REDACTED]. Fato 01-** Infração
78 aos Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01).
79 Por Responder pela parte técnica da Organização Contábil [REDACTED]
80 [REDACTED] que funciona sem registro cadastral no CRCMT sob
81 forma não autorizada, o que identificamos por meio de consulta ao site da receita federal
82 do Brasil, ficha cadastral do profissional e notificação 2020/000282 não atendida. **Fato**
83 **02-** Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com
84 Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º
85 da Res. CFC 1.592/20. Por Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
86 Rendimentos - DECORE 13.2020.7700.8F55 do Sr (a) [REDACTED]
87 sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua
88 emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por
89 meio de consulta ao Sistema de Emissão de Decore- CFC. Foi aprovado por
90 unanimidade, o voto no sentido de reforma da penalidade anteriormente aplicada,
91 arquivando a pena disciplinar de multa pecuniária e mantendo a pena ética de censura
92 reservada para o **Fato 01** e mantendo a pena disciplinar de multa pecuniária de R\$
93 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais) e pena ética de censura reservada para o

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 21 DE
JULHO DE 2023.**

94 **Fato 02. III - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a
95 reunião às 16h45min e agradeceu a presença de todos. A presente ata foi lavrada por
96 mim, Kellen Fernanda Barbato da Silva, e, depois de lida e aprovada, será assinada por
97 todos. Cuiabá/MT, 21 de Julho de 2023.

Giseli Alves Silvente
Contadora MT-006026/O
Presidente

Patricia Bitencourte de Lima
Contadora MT-011331/O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O

Elba Vicentina de Moraes
Contadora MT -006311/O

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O

Antonielson Rodrigues S. Junior
Contador MT-017484/O

Geanne Fabia S De Oliveira
Contadora MT-015578/O

Emilia de Oliveira Furlaneto
Tec. Contábil MT-003311/O

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Alexssander de Camargo
Contador MT-012159/O

Rosineia Campos Manrich
Contadora MT-011031/O

Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O

Marosam Dias da Silva
Tec. Contábil MT-012014/O

Joicy Carrijo Flauzino
Contadora MT-017344/O
Coordenadora de Fiscalização

Kellen Fernanda Barbato da Silva
Contadora MT-011624/O
Gerente de Processos

**ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 21 DE
JULHO DE 2023.**